

Republica Federativa do Brasil Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LEI Nº 452, de 12 de maio de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a gratificação de função dos membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art 1º. DETERMINA o pagamento de gratificação de função aos membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Terezinha-PE, a qual tem criação e atribuições criada pelo artigo 55 e seguintes da Lei Municipal n.º 262/2005, nos seguintes valores:

CARGO NA COMISSÃO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
PRESIDENTE DA CPL E ALIMENTADOR DO "LINCON"	500,00
SECRETARIO E MEMBRO	400,00

Parágrafo Único: Ficam as atribuições inerentes à alimentação das informações de licitações no sistema eletrônico do Tribunal de Contas Estadual, atualmente denominado de "LICON", de responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2°. Os valores das gratificações, determinadas por esta Lei, sofrerão correção anual, sempre em janeiro de cada ano, de acordo com o índice oficial de atualização adotado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas às disposições em contrário, especialmente o anexo "I" da Lei Municipal número 262/2005, quanto ao valor da gratificação, ora determinada.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA Prefeito